



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

LEI Nº 573/2015

24 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.670.341/0001-32 através de seu Presidente Sr. Nelson Roberto de Campos.

Art. 2º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º - O objeto do Convênio visa contribuir com o pagamento de despesas oriundas da realização da Terceira Etapa do Campeonato Estadual de Motocross 2015 que se realizará nos dias 04 e 05 de Julho de 2015, na cidade de Cláudia – MT.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 552/2014, na seguinte conta:

11.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0020.2029.3.3.5.0.41.00.0.1.00.000000	Contribuições	R\$10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 10.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER		
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(427)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(428)	Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<i>SUBTOTAL:</i>		<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL:</i>		<i>R\$ 10.000,00</i>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para a realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Motocross 2015, os seguintes serviços:

- a) Até 10 horas máquinas de Patrola;
- b) Até 10 horas máquinas de pá carregadeira;
- c) Até 10 horas de trabalho realizado por caminhão caçamba;
- d) Até 15 horas de trabalho de caminhão pipa;
- e) Disponibilização de uma ambulância e equipe médica nos dois dias de evento;

Art. 7º - A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após realização do evento para comprovar a aplicação dos recursos ora autorizados instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo se houver.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal